LEI COMPLEMENTAR Nº 90 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2003.

CRIA CARGOS DE GUARDA MUNICIPAL ESCOLAR, ALTERA ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 080 DE 04 DE SETEMBRO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação 50 (cinqüenta) cargos de Guarda Municipal Escolar, com atribuições, qualificações e padrões de vencimento idênticos aos cargos de Guarda Municipal I da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º O quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação - Grupo Operacional passa a vigorar conforme disposto no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2003.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 09 de dezembro de 2003.

RONALDO CANABRAVA
Prefeito Municipal

ALUÍSIO BARBOSA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

CIBELE REGINA DE MOURA CALAZANS
Secretário Municipal de Educação

ELIZABETH DAS GRAÇAS ABREU E SILVA
Procuradora Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei Complementar nº 27/2003 de autoria do Poder Executivo)

ANEXO ÚNICO

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR 090/2003
QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA	TÍTULO	PREENCHIDOS	VAGOS	TOTAL	
40 HORAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	11	12	SEMANAIS
30 HORAS	MOTORISTA	7	9	16	SEMANAIS
40 HORAS	VIGIA	56	109	165	SEMANAIS
30 HORAS	SERVENTE ESCOLAR	298	152	450	SEMANAIS
40 HORAS	INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTES	1	5	6	SEMANAIS
40 HORAS	GUARDA MUNICIPAL ESCOLAR		50	50	SEMANAIS